



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR

Nome da autoridade competente: Fábio Augusto Lima de Araújo

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Paradesporto.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550029 - Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550029- Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

Nome da autoridade competente: Raiane Patrícia Severino Assumpção

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - UG nº 153031

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - UNIFESP - UG nº 153031

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação e desenvolvimento do surfe adaptado na cidade de Santos e região da Baixada Santista.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade

descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da

aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro/2023

Fim: dezembro/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.812.5026.21CK.0035

8. BENS REMANESCENTES

8.1 O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

8.2 Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Ao final da execução do projeto todos os materiais permanentes adquiridos serão incorporados ao patrimônio da Unifesp.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

9.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2 Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos

responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1 Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2 As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

São Paulo/SP, na data de assinatura eletrônica.

Profa. Dra. Raiane Patricia Severino Assumpção
Reitora da Universidade Federal de São Paulo

Brasília/DF, na data de assinatura eletrônica.

FÁBIO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO
Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 26/12/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14781952 e o código CRC CC33AB72.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº XX/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR

Nome da autoridade competente: Fábio Augusto Lima de Araujo

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Paradesporto

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria Nacional de Paradesporto - 550029/00001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Paradesporto

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

Nome da autoridade competente: Raiane Patricia Severino Assumpção

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - UG nº 153031

Nome da autoridade competente: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - UG nº 153031

3. OBJETO: Implementação e desenvolvimento do surfe adaptado na cidade de Santos e região

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O projeto tem como objetivo geral: implementar e desenvolver o surfe adaptado na cidade de Santos e região da Baixada Santista.

Os objetivos específicos são:

- **Divulgar a prática do surfe entre as pessoas com deficiência;**
- **Minimizar os impactos negativos ocasionados pela inatividade física na saúde das pessoas com deficiência;**
- **Promover o desenvolvimento integral, a melhoria da qualidade de vida, a autonomia e a independência das pessoas com deficiência; e**
- **Contribuir para a ampliação do movimento paradesportivo no Brasil;**

Metodologia

Meta 1 - Executar a modalidade de surfe adaptado

DETALHAMENTO DA META 1: Por meio do projeto, em parceria com a Kakolu Surf Club, o surfe adaptado será ofertado para 20 pessoas com deficiência entre crianças, jovens e adultos. As 20 pessoas serão divididas em dois grupos de 10 pessoas que realizarão o programa de treinamento no surfe adaptado por 20 semanas cada grupo, duas vezes na semana, em um período total de 10 meses de execução do projeto. Cada grupo será subdividido em 2 subgrupos, de 5 pessoas por turma, cada subgrupo realizará um treino de surfe e um treino educativo por semana. Toda semana a equipe de trabalho realizará reuniões para o planejamento das atividades, discussão das pedagógicas e ajustes a serem aplicados, com o objetivo de aprimoramento das ações.

Etapa 1: A equipe de trabalho (docentes e acadêmicos) realizarão reuniões pedagógicas para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas mensalmente.

Etapa 2: Avaliação das pessoas com deficiência no início e no final do projeto. Avaliações físicas, de qualidade de vida e de satisfação.

Etapa 3: Oferta das atividades planejadas conforme quadro abaixo:

Grupo 1					
Fevereiro a junho de 2024 - Turma 1 e 2					
Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00 - 11:00				Turma 1 (educativo) Turma 2 (surfe)	
15:00 - 17:00	Turma 1 (surfe) Turma 2 (educativo)				
17:00 - 18:00	Reunião de equipe para alinhamento e planejamento				
Grupo 2					
Agosto a Dezembro de 2024 - Turma 3 e 4					
Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00 - 11:00				Turma 3 (educativo) Turma 4 (surfe)	
15:00 - 17:00	Turma 3 (surfe) Turma 4 (educativo)				
	Reunião de equipe para				

Produto: Relatório das atividades, frequência dos participantes durante a execução do programa de 20 semanas de surfe adaptado para as pessoas com deficiência. Deverão ser apresentados 03 (três) relatórios, sendo 01 (um) ao final de cada programa e 1 (um) relatório final contendo pesquisa de satisfação, retenção dos participantes e resultados obtidos.

Meta 2 - Contratação da Fundação de Apoio

DETALHAMENTO DA META 2: Contratação da Fundação de Apoio para gerenciamento do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Campus Baixada Santista, tem uma forte atuação em projetos de extensão universitária. As ações extensionistas são efetuadas com base na interação dialógica, na interdisciplinaridade, na interprofissionalidade e na indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa. A Pró Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP atua com mais de 120 projetos de extensão. Dentre os quais, o Projeto Bom de Bola, de cunho sócio/esportivo, cujo objetivo é incentivar a prática de exercícios físicos através da modalidade futebol, para crianças e jovens com idade entre sete e 12 anos de ambos os gêneros.

O projeto visa oportunizar a inclusão para pessoas com deficiência, promovendo o acesso a uma atividade esportiva que muitas vezes é considerada inacessível para esse público. O surfe adaptado oferece uma abordagem inovadora para inclusão, permitindo que todos tenham acesso aos benefícios do esporte.

O surfe adaptado apresenta benefícios significativos para o desenvolvimento físico e mental contribuindo para o fortalecimento muscular, melhora da coordenação motora e estimulação sensorial, além de promover um ambiente de socialização e autoconfiança.

A prática do surfe adaptado contribui para a promoção da saúde física e emocional, incentivando um estilo de vida ativo e saudável. Além disso, a interação com a natureza e o ambiente marinho oferece benefícios adicionais para o bem-estar geral dos participantes.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. A execução das contratações e gestão financeira ficará por conta da Fundação de Apoio a Pesquisa FAP UNIFESP com taxa percentual de 15,18168 % num total de R\$ 15.181,68 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

2. São funções da FAP Análise e execução das ações para formalização do projeto, contratações, orientações com relação a contratação, execução de tarefas financeiras, prestação de contas e auditoria.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Executar a modalidade de surfe adaptado						
1.1	Prancha - SUP (Quantidade calculada a partir da quantidade de beneficiários e do desgaste do material diante as aulas de surfe)	Und	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00	1º mês	2º mês
1.2	Prancha - Longboard (Quantidade calculada a partir da quantidade de beneficiários e do desgaste do material diante as aulas de surfe)	Und	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	1º mês	2º mês
1.3	Prancha - Softboard (Quantidade calculada a partir da quantidade de beneficiários e do desgaste do material diante as	Und	5	R\$ 1.599,99	R\$ 7.999,95	1º mês	2º mês

	aulas de surfe)						
1.4	Prancha Bodyboard (Quantidade calculada a partir da quantidade de beneficiários e do desgaste do material diante as aulas de surfe)	Und	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95	1º mês	2º mês
1.5	Camiseta de Lycra confeccionada em tecido leve e flexível com proteção contra os raios solares, para a prática do surfe, modelagem que se ajusta perfeitamente ao corpo proporcionando liberdade total nos movimentos (2 para cada beneficiários + 1 bolsista + 1 coordenador do projeto + 3 voluntários do projeto + 20% reserva)	Und	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00	1º mês	2º mês
1.6	Colete salva vidas tamanhos variados	Und	1	R\$ 839,90	R\$ 839,90	1º mês	2º mês
1.7	Carrinho transporte de prancha	Und	1	R\$ 1.311,00	R\$ 1.311,00	1º mês	2º mês
1.8	Materiais de praia para promover ao acesso e acomodação das pessoas com deficiência	Und	1	R\$ 7.084,64	R\$ 7.084,64	1º mês	2º mês
1.9	Notebook	Und	1	R\$ 3.399,00	R\$ 3.399,00	1º mês	2º mês

1.10	Neoprene infantil e adulto diversos tamanhos	Und	1	R\$ 9.243,88	R\$ 9.243,88	1º mês	2º mês
1.11	Analizador de gases VO 2000 (Manutenção de equipamento utilizado para avaliação da aptidão cardiorespiratória)	Und	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	1º mês	2º mês
1.12	Relatório das atividades, frequência dos participantes durante o programa de 12 semanas de surfe adaptado para as pessoas com deficiência. Deverão ser apresentados 3 relatórios, sendo 1 ao final de cada programa e um relatório final contendo pesquisa de satisfação, retenção dos participantes e resultados obtidos.	Relatório	3	-----	-----	6º mês	12º mês
META 2	Contratação da Fundação de Apoio						
	Fundação de Apoio a Pesquisa UNIFESP - análise e execução das ações para formalização do projeto, contratações, orientações com relação a contratação, execução de	Porcentagem	15,81168%	R\$ 15.181,68	R\$ 15.181,68	1º mês	12º mês

tarefas financeiras, prestação de constas e auditoria.						
--	--	--	--	--	--	--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 84.818,32 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	(Sim)	R\$ 15.181,68 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

PROFA. DRA. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO
Reitora da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data de assinatura eletrônica.

FÁBIO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO
Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por Raiane Patrícia Severino Assumpção, Usuário Externo, em 22/12/2023, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto Lima de Araujo**,
Secretário(a) Nacional de Paradesporto, em 26/12/2023, às 10:32, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
14809228 e o código CRC 6F169E0E.

Referência: Processo nº 71000.055516/2023-34

SEI nº 14809228